



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 060/2002

Projeto de Lei nº 66/02, de autoria do Vereador **Primo Alvino Vieira**, que regulamenta o serviço de comercialização de painéis de publicidade em locais públicos.

Parecer:

A regulamentação do serviço de comercialização de painéis de publicidade em locais públicos está entre as prerrogativas de ordem eminentemente administrativas, cuja iniciativa de proposições cabe exclusivamente ao Poder Executivo.

A iniciativa parlamentar de tal projeto constitui vício de iniciativa, por caber ao Prefeito o procedimento.

Além do que, é vedado ao Vereador impor procedimentos e prazos ao Poder Executivo e a órgãos da Administração, como ocorre no projeto.

Por afrontar dispositivos da LOM e da Constituição Federal, o projeto de lei é inconstitucional.

Votorantim, SP., 03 de setembro de 2002.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B